INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Francisco Airton Amora Vasconcelos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Airton Amora Vasconcelos, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23053887, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3711995/2017	**PARECER Nº** 1307/2017	**APROVADO EM:** 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Paixão Catunda, diretora da EEFM Francisco Airton Amora Vasconcelos, no município de Baturité, por meio do processo nº 3711995/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Sitio Jordão, CEP: 62.760-000, Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23053887.

A diretora é a professora Maria do Socorro Paixão Catunda, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº 12m1093665, e a secretária escolar, Antônia Eliane da Silva Simião, Registro nº 7250.

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 179,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 197,9 ficando situado no padrão de desempenho **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1307/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da EEFM Francisco Airton Amora Vasconcelos, no município de Baturité, da jurisdição CREDE 08 - Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner